

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 79^a SESSÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA HASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exercito Olympio Mourão Filho, General-de-Exercito Pery Constant Bovilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figuciredo Costa e Major-Brigadeiro Gabriel Grun Moss

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida o sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

QUESTOES ADMINISTRATIVAS

Nº 54 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. - Proposta de alteração do "Regimento Interno", apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Tribunal resolveu manter a redação do Régimento Interno, art. 43, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Bovilaqua, Gen. Ex. Mourão Filho e Dr. Murgel de Rezende, que votavam com o relator. O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Alm. Esq. Borges Fortes votou com a maioria.

Nº 53 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. - Milton Gomes Guimarães, Escrivente-Juramentado, Símbolo PJ-6, da Auditoria de Correição, recorre para o Egípcio Superior Tribunal Militar do despacho da Presidência, que lhe negou o pagamento da diferença do vencimento do Escrivão, Símbolo PJ-3, referente aos períodos em que acompanhou o Dr. Auditor-Corregedor, como Escrivão, nos períodos de 26-7 a 3-8-1964, e 29-9 a 30-11-1964, em correições procedidas. - Não tomaram conhecimento, por falta de amparo legal, unanimemente.

Nº 55 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bovilaqua. - Proposta de alteração do "Regimento Interno", apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende

(Cont. da ata da 79^a Sess., em 27/IX/965)

do. - O Tribunal, unanimemente, resolveu dar ao art. 36, do Regimento Interno, a seguinte redação:

"Art. 36 - São declarados de preferência os processos ou habeas-corpus, em pauta, quando o julgamento fôr requerido pelo advogado constituido, estando presente a sessão e ouvido o Ministro Relator.

Tal preferência, porém, só podera ser concedida, dentro os postos em mesa na mesma data, sem prejuízo daqueles postos em mesa anteriormente, salvo caso especial, a criterio do Tribunal".

CONFLITO DE JURISDIÇÃO

- Nº 158 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Suscitante: A Promotoria dá 1^a Aud. da 3^a R. M., com fundamento no art. III, do C.J.M, suscita Conflito Negativo de Jurisdição nos autos do I.P.M. instaurado no 3^º Btl. Rodoviário, em que figuram como indiciados Raul Joso de Campos e outros. Suscitada: A 3^a Auditoria da 3^a R. M. - Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Ribeiro da Costa.

REPRESENTAÇÕES

- Nº 712 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Promotor e o Advogado-de-Ofício da 1^a Aud. da 1^a R.M., pedem seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos da apelação nº 23.329, referente ao ex-soldado do Exército Nilton da Silva, condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, nº V, observada a regra do art 57, e com a interdição dos direitos políticos pelo prazo de 2 anos, na conformidade do art. 54, nº I, letra "b"m tudo do C.P.M., por acordão do S.T.M., de 11 de setembro de 1953. - Deferiram, para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

- Nº 716 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - Representação autuada na conformidade do despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator Alm. Diogo Borges Foratos, proferido nos autos da apelação nº 31.523, referente ao 2^º Cl. SM. nº 43.467, Manoel Bollo, cuja sentença do C.P.J. da 1^a Auditoria da Marinha que o condonou a 8 meses de prisão, como incursão no art. 165, do C.P.M., foi anulada, com renovação, por acordão do S.T.M., de 8 de julho de 1960, que não foi cumprido; por ter estado o processo por largo tempo desaparecido. Decidiram mandar arquivar o processo e considerar o réu anistiado pelo Dec. Leg. nº 18/61, unanimemente.

REVISÃO CRIMINAL

- Nº 1029 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rec. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdi-

(Cont. da ata da 79^a Sess., em 27/IX/965)

gão. Requerente: Rosier de Oliveira, 1^a Cl. MR. nº ... 53.6077.4, do Monitor "Paraíba", condenado a 7 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M., por acordão do S.T.M., de 30/IV/965. - Não tomaram conhecimento por falta de apoio legal, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S
=====

- Nº 34.835 - Guanabara. - Ré. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. R.v. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Antonio Oliveira Guilherme, 1^a Cl T1 nº 57.5144.3, condenado a 144 dias de detenção, inciso no art. 165, comb. com o art. 166, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do C.P.J. da 2^a Aud. de Marinha. - Confirmaram a sentença apelada, contra o voto do Exmo Sí Mih Gen Ex. Mourão Filho, que condonava a 3 meses.
- Nº 34.800 - Minas Gerais. Ré. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. R.v. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Resende. Apelantes: A Promotoria da Aud. da 4^a R.M. e Rubens Roberto Sobral, Sd. do Exército, condenado a 2 meses de prisão, inciso no art. 163, comb. com os arts. 62, inc. I, e 66, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do C.J. do 4^o B.E. Combate. - Deram provimento à apelação do acusado, para absolvê-lo, unanimemente.
- Nº 34.772 - São Paulo. - Ré. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. R.v. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Antonio Zácarias da Silva, Sd. da Aeronáutica, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do C.J. do Destacamento Precursor da Escola de Aeronáutica. - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente.
- Nº 34.833 - Guanabara. Ré. O Exmo. Sr. Ministro Goi. Ex. Pery Bevílaqua. R.v. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: José Augusto Silva, Sd. do Exército, condenado a 7 meses de prisão, inciso no art. 163, comb. com os incs. I e III, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do C.J. do 1^o R.C.G. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gens. Ex. Pery Bevílaqua e Lima Brayner, que condenavam a 7 meses.

QUESTÃO ADMINISTRATIVA
=====

- Nº 56 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Resende. - Consulta o Dr. Auditor da 2^a Aud. da 3^a R.M. se a norma do item 1º, da Correição Parcial nº 786, de 1964 - Est. da Guanabara, é aplicável aos Advogados-de-Ofício / Substitutos, mesmo quando não estando em exercício. -

(Cont. da ata da 79^a Sess., em 27/IX/965)

- O Tribunal resolvou que a referida resolução não abrange os Substitutos do Advogado-de-Ofício, que só percebem vencimentos quando convocados, salvo durante o período de convocação, caso em que estarão sujeitos a uma resolução, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.822 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bráner. Apelante: A Promotoria da 1^a Aud. da Marinha. Apelada: A sentença do C.P.J. da 1^a Aud. de Marinha, que absolveu Pedro Mathias, 1^a Cl. At. nº 59.0409.3, do crime previsto no art. 136, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 34.804 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bráner. Apelantes: A Promotoria da 1^a Auditoria de Marinha e Manoel Vicente da Silva, civil, condenado a 87 meses de detenção, inciso no art. 198, § 4º, inc. V, comb. com o § 2º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do C.P.J. da 1^a Aud. da Marinha. - Deram provimento à apelação da defesa, para reforçar a sentença e absolver o acusado, unanimemente.

* * *

Convocação de Auditor para o cargo de Ministro

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Alm. Esq. Diogo Borges Fortes, submeteu à consideração do Plenário a convocação do Auditor Dr. Waldemar Tôrres da Costa, para ocupar o lugar vago com a aposentadoria do Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz do Mello, ocorrida em 6 de agosto do corrente ano, até nomeação do Ministro efetivo, da mesma forma pela qual foi convocado em agosto de 1962, o Auditor-Corregedor, para assumir o exercício do cargo de Ministro Togado deste Tribunal, na vaga aberta com a aposentadoria do Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. - O Tribunal, unanimemente, resolviu convocar o Auditor-Corregedor, Dr. Waldemar Tôrres da Costa.

Nomeação de Escrivente-Juramentado de 1^a entrância:

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Alm. Esq. Diogo Borges Fortes, submeteu ao Tribunal, para apreciação, o processo de nomeação, pelo critério de merecimento, de um Auxiliar-de-Escrivente de 1^a entrância, dos Cartórios das Auditorias Militares, em vaga aberta com a aposentadoria do Escrivente-Juramentado Geraldo Licarião da Trindade. - Submetido a votação, o Tribunal resolveu nomear o Auxiliar-de-Escrivente, Simbolo PJ-11, Nelson Caselli, para o cargo de Escrivente-Juramentado de 1^a entrância, Simbolo PJ-7, do quadro dos Cartórios das Auditorias da Justiça Militar, unanimemente.

* * *

(Cont. da ata da 79ª Sess., em 27/IX/965)

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Conflito de Jurisdição: 158 (MR) - Adiado, por ter pedido vista o Exmo Sr Min Dr Ribeiro da Costa.

Julgamento marcado para o dia 4/X - Apelação: 34.582 (WT/LB)

* * *

A P E L A Ç Õ E S

34.803(MR/PB) - 34.807(MR/PB) - 34.820(LB/RN) - 34.783(LB/RN)
34.831(LB/RC) - 34.181(LB/RC) - 34.811(LB/RC) - 34.793(MF/RC)
34.812(PB/RC) - 34.839(PB/MR) - 34.754(RN/AP) - 34.832(AP/RC)
34.825(AP/MR) - 34.829(RN/AP) - 34.816(RN/MF) - 34.841(LB/RN)
34.813(LB/RN) - 34.808(RC/PB) - 34.821(AP/RN) - 34.857(AP/RN)
34.838(AP/RN) - 34.790(LB/WT) - 34.846(AP/MR) - 34.837(PB/RN)
34.853(PB/RN) - 34.845(RC/AP) - 34.862(AP/MR) - 34.850(AP/MR)
34.864(PB/RC) - 34.856(PB/RC) - 34.819(MR/LB) - 34.844(MR/AP)
34.818(MF/RC) - 34.917(LB/MR) - 34.828(LB/MR) - 34.849(LB/MR)
34.882(LB/MR) - 34.865(RN/PB) - 34.907(LB/RC) - 34.874(LB/RC)
34.918(AP/RC) - 34.852(AP/RC) - 34.883(AP/RC) - 34.879(AP/MR)

Representação: 721 (PB). Inquérito: 119 (MR)

Recursos Criminais: 4.094(RC) - 4.095(RN) - 4.087(MR) - 4.093(MR)
4.099(MR) - 4.102(MR)

Revisões Criminais: 1.027(RC/LB) - 1.028(RN/AP) - 1.031(RC/MF)

Desaforamento: 154 (MR)

* * *

H A B E A S - C O R P U S

27.977(AP) - 27.932(AP) - 27.994(AP) - 27.983(RC) - 27.995(PB)
28.002(AP) - 28.003(PB) - 28.012(MR) - 28.011(RN) - 28.006(RN)
28.005(RC) - 28.006(RN) - 27.998(RN) - 27.920(RN)

